

### 3.6 Índice de Reajuste Médio Ponderado aplicado aos Planos Coletivos (PESO 0)

#### Nomenclatura Simplificada

#### *Moderação de Reajustes*

#### Conceito

Avaliar a dispersão de reajustes aplicados a contratos coletivos na carteira da operadora, e o desvio à direita em relação a um índice de reajuste de contratos coletivos (apurado via sistema de Reajustes de Planos Coletivos - RPC para o ano-base).

#### Método de Cálculo

O cálculo do indicador é composto por dois fatores:

Média ponderada dos reajustes aplicados em contratos coletivos no ano-base por operadora:

$$\frac{\sum(\text{Reajuste aplicado no contrato } x \text{ n}^{\circ} \text{ benef. no contrato}_{ano})}{\sum \text{N}^{\circ} \text{ Benef no contrato}_{ano}}$$

Dispersão dos Reajustes, medida pelo coeficiente de variação (CV), que é a razão entre o desvio padrão e a média dos reajustes aplicados pela operadora aos contratos coletivos no ano-base:

$$CV = \frac{S_n}{\bar{x}} = \frac{\sqrt{\frac{1}{n} \sum_1^n (x_i - \bar{x})^2}}{\bar{x}}$$

## **Definição de termos utilizados no Indicador**

### **Média ponderada dos reajustes aplicados em contratos coletivos no ano-**

**base:** Média dos reajustes dos contratos coletivos, informados pela operadora à ANS referentes ao ano-base avaliado (início de aplicação entre jan e dez do ano-base), ponderada pelo número de beneficiários que receberam o reajuste aplicado ao contrato.

**Dispersão dos Reajustes** – calculado para cada operadora com base no coeficiente de variação dos reajustes aplicados aos contratos coletivos (empresarial e adesão) para cada beneficiário, no ano-base.

### **Interpretação do indicador**

A primeira parte do indicador avalia a média ponderada dos reajustes aplicados em contratos coletivos no ano-base, para indicar o quanto o índice médio da operadora é superior ao índice de referência do Sistema RPC. Mostra-se importante uma vez que visa medir a eficiência da operadora em relação ao mercado, além de, subsidiariamente, apontar uma possível subprecificação inicial dos produtos, uma vez que preços iniciais muito baixos podem ser compensados com reajustes mais altos.

O índice de referência do sistema RPC será calculado com base na média ponderada dos reajustes dos contratos coletivos comunicados pelo mercado, com 30 vidas ou mais no primeiro ano, podendo ser alterado por outra medida estatística de tendência central que melhor reflita o comportamento do setor, a partir da análise dos resultados obtidos no indicador.

A segunda parte do indicador mede o nível de dispersão dos reajustes dentro da própria operadora, e indica o grau de mutualismo dos contratos coletivos firmados pelas operadoras no momento do reajuste, o que está em linha com as iniciativas da ANS para reajustes únicos por agrupamento de contratos. Mede, portanto, o nível de mutualismo aplicado por cada operadora, ou seja, a dispersão mede o grau de diluição dos riscos dos contratos dentro da operadora.

### **Usos**

Estimular as operadoras de planos privados de assistência à saúde a buscarem eficiência, precificarem seus contratos adequadamente e exercerem maior nível de mutualismo nos reajustes praticados.

### **Parâmetros, Dados Estatísticos e Recomendações**

O desvio padrão é uma medida natural de dispersão estatística, medido em relação à média. A variabilidade também pode ser medida pelo coeficiente de variação, que é a razão entre o desvio padrão e a média. O CV é um número adimensional, e quanto menor o valor do CV, menor é a dispersão. Valores de CV abaixo de 0,15 são considerados boas estimativas (CARVALHO, 2006).

Há estudos que indicam que CV acima de 0,4 são considerados muito elevados. Porém, considerando que o mercado de saúde suplementar possui produtos distintos, comercializados em diferentes regiões do Brasil, considerou-se que CV acima de 1 representam valores extremos.

## Meta

A meta é atingir, conjuntamente, uma Média ponderada de reajustes aplicados em planos coletivos menor ou igual ao reajuste de referência do RPC (reajuste médio ponderado dos contratos com 30 vidas ou mais) e um valor do coeficiente de variação inferior a 0,15.

O cálculo da média depende dos resultados dos indicadores que utilizam a média como parâmetro, de todas as operadoras avaliadas. Portanto, não existe a possibilidade de disponibilização prévia.

A média do setor é disponibilizada no portal da ANS, em conjunto com os resultados do IDSS do ano-base avaliado, no documento intitulado "Parâmetros do Setor".

## Pontuação

A pontuação final será apurada a partir do peso de 50% para cada componente do indicador:

<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Resultado</b>	<b>Valor de 0 a 1</b>
Reajuste Médio OPS $\leq$ Índice de Referência do RPC	1
Índice de referência do RPC < Reajuste Médio da OPS < 2 x Índice de Referência do RPC	V
Reajuste Médio da OPS $\geq$ 2 x Índice de Referência do RPC	0

$$V = 1 - [(Reajuste\ médio\ OPS - \acute{I}ndice\ ref.\ RPC) / (\acute{I}ndice\ ref.\ RPC)]$$

Pontuação CV	Pontuação
$CV \leq 0,15$	1
$0,15 < CV \leq 1$	V
$CV > 1,00$	0

$$V = 1 - [(CV - 0,15) / 0,85]$$

### Fonte de dados

RPC – Sistema de Reajustes de Planos coletivos

### Críticas Aplicáveis

As críticas são mecanismos internos para tratamento do conjunto de dados, utilizadas para deixar as informações mais seguras para o uso. São aplicadas em ordem sequencial, de acordo com a prioridade definida, e têm como resultado a não aplicabilidade do indicador (o indicador não é calculado), ou inconsistência de dados (atribuída nota zero ao indicador).

Apresenta-se a seguir a relação de críticas pré-definidas para este indicador. Apesar de pré-definidas, a avaliação das críticas (ou da prioridade de aplicação), é dinâmica, podendo ser revista a partir da realidade observada no cruzamento dos diversos sistemas e fontes de dados utilizados a cada ano-base. Por este motivo, é possível que **durante o processamento**, ou após a divulgação dos resultados preliminares do IDSS, quando é oportunizado às operadoras realizarem questionamentos dos resultados aferidos, as críticas sejam alteradas, ensejando recálculo dos indicadores.

<b>Crítica</b>	<b>Prioridade</b>	<b>Cálculo</b>
OPS não possui beneficiários em planos coletivos nos 12 meses do ano anterior	0	Não se aplica (não é calculado)
OPS não possui beneficiários em planos coletivos no ano-base	1	Não se aplica (não é calculado)
OPS com beneficiários unicamente em produtos pós-estabelecido ou misto ou em planos antigos	2	Não se aplica (não é calculado)
OPS não possui comunicados no ano-base	3	Inconsistente (nota zero)

### **Ações esperadas**

Incentivo para busca de eficiência na gestão da operadora, nos aspectos operacionais, financeiros e assistenciais, que refletem nos preços e reajustes praticados.

### **Limitações e vieses**

A utilização do índice médio de reajustes dos planos coletivos (RPC) pode levar a comparações com o índice oficial ANS, mesmo diante de eventuais alterações na metodologia de cálculo do índice oficial da ANS, apesar dos períodos de apuração serem diferentes (o indicador utiliza o ano-base de 01/jan a 31/dez, enquanto o período do reajuste ANS é de março a fevereiro).

Por vezes, são identificadas situações que ensejam alterações na apuração do indicador ou nas críticas aplicáveis. Tais situações são decorrentes tanto do processamento e validação dos dados pela ANS quanto dos ajustes realizados após a divulgação dos resultados preliminares do IDSS, quando as próprias

operadoras apresentam questionamentos dos resultados aferidos. Quaisquer complementações da ficha técnica serão dispostas no documento de Perguntas e Respostas (FAQ) do IDSS, disponibilizado no portal da ANS, conforme dispõe o § 2º do Art. 7º da IN ANS 10/2022 (que consolidou a IN DIDES 60/2015 e IN DIDES 68/2017).

*Art. 7º Os indicadores, aprovados pela Diretoria Colegiada da ANS, a serem utilizados na avaliação de desempenho das operadoras, a partir do ano-base 2015, com as respectivas metodologias estatísticas, fichas e fontes de dados serão disponibilizados no endereço eletrônico da ANS na Internet, na área do Programa de Qualificação de Operadoras.*

*(...)*

*§ 2º Eventuais alterações serão disponibilizadas no referido endereço eletrônico da ANS na Internet, na área do Programa de Qualificação de Operadoras e serão informadas por aviso no espaço operadoras durante 30 dias a contar da alteração.*

## **Referências**

CARVALHO, V.S.F. Os Jovens e o mercado de trabalho: mudanças na decisão de ingresso entre 1992 e 2004. Escola Nacional de Ciências Estatísticas. Rio de Janeiro, 2006.

ANDRADE, M.V.; MAIA, A.C.M.. Demanda por planos de saúde no Brasil. Encontro ANPEC - Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia - Economia Social e Demografia Econômica, Salvador, 2006.